



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO**

**REQUERIMENTO DE APENSAMENTO DOS PROJETOS DE LEI Nº 97.4/2020 E
99.6/2020**

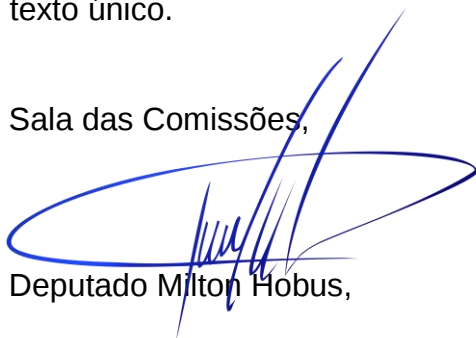
Nos termos regimentais, fui designado relator, no âmbito deste colegiado do Projeto de Lei nº 97.4/2020, que “Determina como prioritário o tratamento diferenciado nas aquisições públicas catarinenses, para a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, durante a vigência de calamidade pública declarada.

Inserido no mesmo contexto, o eminente colega, Deputado Jerry Comper, recebeu o Projeto de Lei nº 99.6/2020, que dispõe sobre situação análoga, tendo por objetivo a prioridade nas aquisições públicas da agricultura familiar e congêneres.

No dia 07 de abril, ambas as matérias foram aprovadas na Comissão de Constituição e Justiça, com recomendação de apensamento.

Tendo em vista a similaridade dos termos e o objeto em comum das propostas, ambos relatores concordam em apresentar preliminarmente este requerimento, com fundamento no art. 216, do RIALESC, tendo em vista, condensar as matérias em texto único.

Sala das Comissões,



Deputado Milton Hobus,

Deputado Jerry Comper,